



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## *Lei n.º 505/2004*

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2005.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

*Art. 1º* - Esta Lei estima e receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2.005 em R\$ 4.295.000,00 (Quatro milhões duzentos e noventa e cinco reais), discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo:

### *Parágrafo Primeiro* – Discriminação da Receita

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES        | R\$ 4.106.000,00      |
| Receita Tributária        | R\$ 72.150,00         |
| Receita de Contribuições  | R\$ 209.000,00        |
| Receita Patrimonial       | R\$ 52.000,00         |
| Receita de Serviços       | R\$ 14.000,00         |
| Transferências Correntes  | R\$ 3.742.950,00      |
| Outras Receitas Correntes | R\$ <u>15.900,00</u>  |
| RECEITAS DE CAPITAL       | R\$ 189.000,00        |
| Alienação de Bens         | R\$ 19.000,00         |
| Transferências de Capital | R\$ <u>170.000,00</u> |
| TOTAL GERAL DAS RECEITAS  | R\$ 4.295.000,00      |

### *Parágrafo Segundo* – Discriminação da Despesa por Funções de

Governo:

| FUNÇÕES DE GOVERNO | Adm. Direta    | Adm. Indireta |
|--------------------|----------------|---------------|
| 01 – Legislativa   | R\$ 281.300,00 |               |
| 02 – Administração | R\$ 725.500,00 |               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|                              |                  |                |
|------------------------------|------------------|----------------|
| 08 – Assistência Social      | R\$ 67.000,00    |                |
| 09 – Previdência Social      | R\$ 90.000,00    | R\$ 274.000,00 |
| 10 – Saúde                   | R\$ 657.500,00   |                |
| 12 – Educação                | R\$ 1.058.500,00 |                |
| 13 – Cultura                 | R\$ 101.000,00   |                |
| 15 – Urbanismo               | R\$ 491.200,00   |                |
| 17 – Saneamento              | R\$ 74.000,00    |                |
| 20 – Agricultura             | R\$ 29.000,00    |                |
| 22 - Industria               | R\$ 20.000,00    |                |
| 23 – Comércio e Serviços     | R\$ 40.000,00    |                |
| 26 – Transporte              | R\$ 220.000,00   |                |
| 27 – Desporto e Lazer        | R\$ 67.000,00    |                |
| 28 – Encargos Especiais      | R\$ 86.000,00    |                |
| 99 – Reserva de Contingência | R\$ 13.000,00    |                |

SUB TOTAL R\$ 4.021.000,00 R\$ 274.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$

4.295.000,00

## *Parágrafo Terceiro* – Discriminação da Despesa por Unidades

Orçamentárias:

|  |                      |
|--|----------------------|
| 01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara      | R\$ 281.300,00       |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito                 | R\$ 170.500,00       |
| 02.02 – Departamento de Administração        | R\$ 273.000,00       |
| 02.03 – Depart.de Planejamento Financeiro    | R\$ 347.000,00       |
| 02.04 – Depart.de Educação, Cult.e Turismo   | R\$ 1.266.500,00     |
| 02.05 – Depart.de Saúde e Assistência Social | R\$ 744.500,00       |
| 02.06 – Depart.de Abastec. e Agricultura     | R\$ 29.000,00        |
| 02.07 – Departamento de Obras Públicas       | R\$ 896.200,00       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | <u>R\$ 13.000,00</u> |
| SUB TOTAL                                    | R\$ 4.021.000,00     |

Administração Indireta R\$ 274.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 4.295.000,00

*Art. 2º* - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real nos termos do Art. 9º da Resolução Federal 78/98;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do montante da despesa fixada, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

*Art. 3º* - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 08 de novembro de 2.004.

  
**Valdir do Carmo Pimenta**  
**Prefeito Municipal**